

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

PROCESSO N.: - 950/68 - CEE
INTERESSADO: - UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ASSUNTO : - Modificação dos Estatutos
RELATOR : - Conselheiro PAULO GOMES ROMEO

P A R E C E R N° 16/68-C. Planejamento

O Vice-Reitor em exercício da Universidade de São Paulo Prof. Mário Guimarães Ferri, em ofício dirigido ao DD. Presidente Conselho Estadual de Educação, Prof. Paulo Ernesto Tolle submete à apreciação do Conselho Estadual de Educação a reforma do art. 30 dos Estatutos da Universidade de São Paulo. A proposta foi aprese sentada pelo Conselho Universitário da Universidade de São Paulo em sua sessão de 9 de setembro do corrente e ratificado por unanimidade de votos na sessão de 19 de setembro último.

O Art. 30, e o seu item II, objeto da pretendida reformulação, dispõem o seguinte:

Art. 30 - Compete ao Conselho Universitário, como órgão de jurisdição superior da Universidade:

I.....

II -Emendar os presentes Estatutos por deliberação de no mínimo dos terços da quantidade de seus membros".

A proposta aprovada e ratificada pelo Conselho Universitário visa acrescentar artigo 30 o seguinte parágrafo único.

"Parágrafo único - Para os fins de reestruturação da Universidade em tramitação, pelo Conselho Universitário, fica dispensa do o quorum especial indicado no item II, deste artigo, passando as respectivas deliberações,' inclusive sobre a redação final, a serem anota das por maioria simples de voto".

Convém ressaltar que o parágrafo proposto em nada alterou a exigência do quorum mínimo estabelecido no artigo 42 do Estatutos, que assim dispõe:

"Art. 42- O Conselho Universitário e suas comissões permanentes só poderão funcionar com a presença de mais da metade de seus membros."

A alteração estabelecida visa facilitar o andamento dos trabalhos de reforma da Universidade de São Paulo. O Vice-Reitor Prof. Mário Guimarães Ferri em exercício justifica a proposta aprovada pelo Conselho Universitário nos seguintes termos:

"Ao se inclinar pela orientação acima apontada teve o Colendo Conselho Universitário em vista a importância e vulto dos trabalhos atinentes à reformulação da Universidade, exigindo tempo para sua apreciação e constante estudo e debate, surgindo como inteiramente inconveniente a possibilidade eventual de, após todo o exame e deliberação dos complexos e múltiplos aspectos atingidos pela reforma, ser colocada em risco a efetivação da intenção já fixada pelo Conselho, e isto em decorrência simplesmente de quaisquer superficiais desencontros em matéria de redação final, não alcançando a essência dos problemas. Poderia, ainda, vir a surgir esse risco, totalmente não desejado, de em simples redação final ser anulado todo o esforço empregado nos trabalhos da reestruturação, no, caso de, por qualquer impedimento puramente material, não se conseguir reunir o "quorum" especial de dois terços estabelecido estatutariamente".

Diante das razões expostas e atendendo a necessidade de dar ao Conselho Universitário os instrumentos indispensáveis à reforma dos Estatutos da Universidade de São Paulo, somos de parecer que a proposta, deva ser aprovada, com as seguintes alterações:

1- Transforme-se em artigo a ser incluído com a devida numeração e adaptação do texto no capítulo das disposições transitórias dos Estatutos vigentes, o parágrafo único proposto.

2- Suprima-se o artigo 2º da minuta.

São Paulo, 23 de setembro de 1968.

as. Cons. PAULO GOMES ROMEO

Relator Especial

Aprovado em sessão conjunta da Câmara de Planejamento e Câmara do Ensino Superior, realizada em 23 de setembro de 1968.

as. Cons. LAERTE RAMOS DE CARVALHO

Presidente da CP

as. Cons. CARLOS HENRIQUE R. LIBERALI

Presidente da CES

M I N U T A DE PROJETO DE DECRETO =

DECRETO N..... DE.....DE.....DE 1968

Altera os Estatutos da Universidade de
São Paulo.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO
PAULO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a
deliberação do Conselho Universitário, da Universidade de São Paulo,
em sessões de 9 e 19 de setembro de 1 968, e a decisão do Conselho
Estadual de Educação, em sessão de

D E C R E T A :

Artigo 1º- Pica acrescentado ao artigo 30, dos Estatutos
da Universidade de São Paulo, aprovados pelo Decreto 40.346, de 7 de
julho de 1 962, o seguinte parágrafo único;

"Parágrafo único- Para os fins
da reestruturação da Universidade, em
tramitação pelo Conselho Universitário,
fica dispensado o "quorum" especial
indicado no item II, deste artigo,
passando as respectivas deliberações,
inclusive sobre a redação final, a ser
adotadas por maioria simples de votos".

Artigo 2º- O parágrafo único acrescentado pelo artigo
anterior terá vigência até que o Conselho Universitário declare
extintos os seus efeitos.

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua
publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.